CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO
Avenida Queiroz Júnior, 639 – Bairro Praia – Itabirito – MG – CEP 35450-228
(31) 3561-1599 - www.itabirito.mg.leg.br

EMENDA SUBSTITUITIVA Nº 02/2023 AO PROJETO DE LEI 12/2023 QUE, DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DA GUARDA MUNICIPAL DE ITABIRITO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Substitui do Artigo 12, Parágrafo 6º do projeto de lei 12/2023.

Art. 1º - Fica Substituído do art. 12, paragrafo 6º, do projeto de lei 12/2023, que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Itabirito e da outras providências.

"Art. 12 [...] Parágrafo 6º - Será aprovado no concurso de formação de Guarda Municipal, o aluno que obtiver em cada matéria ministrada, aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento), e frequência mínima de 80% (oitenta por cento), salvo faltas justificadas."

Passando à seguinte redação:

"Parágrafo 6º. Será aprovado no concurso de formação de Guarda Civil Municipal, o aluno que obtiver em cada matéria ministrada, aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento), e frequência mínima de 80% (oitenta por cento), salvo faltas justificadas."

Itabirito, 29 de maio de 2023.

VEREADORES

RENÊ AMERICO DA SILVA

Recebido
29/05/2023 às 13:50 hs.
Beatriz

EDSON GONÇALVES JUNIOR

FÁBIO AUGUSTO FONSECA

IGOR JUNIOR DA SILVA

MAXIMILIANO SILVA BAÊTA FORTE

PAULO CÉSAR TEIXEIRA

JUSTIFICATIVA

Entende-se pela necessidade de aprovação da presente emenda substitutiva, eis que aprimora o Projeto de Lei Substitutivo, a par da relevância da matéria abordada, que dispõe sobre o estatuto da Guarda Civil Municipal de Itabirito/MG.

A proposta apresentada pelo Executivo no artigo 12, Parágrafo 6º, traz em seu texto a regulamentação da percentual de aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento), para cada matéria ministrada e frequência mínima de 80% (oitenta por cento). O objetivo desta emenda é o de aumentar o percentual de aproveitamento nas matérias, para 70% (setenta por cento), o que trará maior qualificação sobre os aprovados.

Assim sendo e, em se tratando de proposta que visa o atendimento ao interesse público municipal pede-se às Vossas Excelências, a aprovação da presente Emenda Substitutiva.

Sala das Reuniões, 20 de maio de 2023.

VEREADORES

RENÊ AMÉRICO DA SILVA

EDSON GONÇALVES JUNIOR

FÁBIO AUGUSTO FONSECA

IGOR JUNIOR DA SILVA

MAXIMILIANO SILVA BAÊTA FORTE

PAULO CÉSAR TEIXEIRA